



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0002138/2025-50 /2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MINAS GERAIS - CIB-SUAS/MG

RESOLUÇÃO CIB Nº 03/2025

Institui Grupos de Trabalho no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais - CIB-SUAS/MG.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24 de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019, em reunião plenária ordinária realizada no 16 de maio de 2025, e,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os Grupos de Trabalho no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais - CIB-SUAS/MG, conforme a seguir:

I - Grupo de Trabalho para acompanhar e discutir o orçamento e financiamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS; e

II - Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar e discutir as normas da Política de Assistência Social.

Art. 2º Os Grupos de Trabalho terão a seguinte composição:

I – três representantes de Municípios indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais – COGEMAS; e

II- três representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE:

Art. 3º Poderão ser convidados outros técnicos e especialistas, bem como membros do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, para subsidiar os trabalhos.

Art. 4º Os coordenadores dos Grupos de Trabalho serão escolhidos entre seus membros, sendo que um dos grupos será coordenado por representante do Cogemas, e o outro, por representante da SEDESE.

Art. 5º Os Grupos de Trabalho se reunirão, de maneira ordinária, trimestralmente, e extraordinariamente, quando necessário.

Art.6º O calendário e as pautas das reuniões serão definidas pelos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2025

Mariana de Resende Franco
Subsecretária de Estado de Assistência Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MG

Paulo Henrique de Souza
Presidente do COGEMAS/MG
Representante Titular do COGEMAS/MG na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MG



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Souza, Usuário Externo**, em 24/05/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 26/05/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113937455** e o código CRC **F02412B8**.